Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 101/2021

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2247/2021
Data: 17/08/2021 - Horário: 10:57
Legislativo - PLO 144/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos provenientes de anulação parcial de recursos orçamentários da fonte de recurso livre.

O valor citado será destinado ao pagamento do valor remanescente, referente ao exercício de 2019, do Contrato nº 159/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de licenciamento e suporte a software para acesso à rede AFTN (Rede fixa de telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), para o funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA.

Considerando que se trata de valor remanescente do ano de 2019, para a realização do pagamento, faz-se necessária a abertura de crédito especial para a adequada contabilização das respectivas despesas.

Outrossim, considerando a necessidade de que o pagamento ocorra com a maior brevidade possível, para evitar prejuízos ainda maiores à empresa contratada, solicitamos a Vossas Excelências a apreciação do anexo Projeto de Lei em regime de urgência, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em de 16 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 144 /2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.92 – 000	Despesas de exercícios anteriores	784,87

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	784,87

Art. 3º O Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
FLS 39 Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP

PARTES:
Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado ***Nibble Tecnologia da Informação Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 38.877.148/0001-81, com sede na Rua Roma 620 – Cjs 162, 164 e 166 – Bloco Villa Borghese – Lapa São Paulo – SP, CEP: 05050-090, Telefone (11)3862-2058, neste ato representada por ***Rogério Akira Yamasaki,*** brasileiro, portador do CPF nº 073.543.568-59, RG nº 15.390.316-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Vasco da Rocha Leão, 414, Bairro City Bussocaba, Osasco - SP, CEP 06.040-500, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO DO CONTRATO:
A Prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESCISÃO:
Nos termos do Art. 79, II e §1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019/GP, oriundo da ***Inexigibilidade nº 07/2017, Processo nº 210/2017,*** a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco 14 de Abril de 2021.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

ROGERIO AKIRA YAMASAKI
NIBBLE T.I. LTDA

Nibble Tecnologia da Informação Ltda - Contratada
Rogério Akira Yamasaki - Representante Legal

Divisão de Licitações
Rubrica _____

Município de Pato Branco
FLS 39 Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP

PARTES:
Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado ***Nibble Tecnologia da Informação Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 38.877.148/0001-81, com sede na Rua Roma 620 – Cjs 162, 164 e 166 – Bloco Villa Borghese – Lapa São Paulo – SP, CEP: 05050-090, Telefone (11)3862-2058, neste ato representada por ***Rogério Akira Yamasaki,*** brasileiro, portador do CPF nº 073.543.568-59, RG nº 15.390.316-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Vasco da Rocha Leão, 414, Bairro City Bussocaba, Osasco - SP, CEP 06.040-500, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO DO CONTRATO:
A Prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESCISÃO:
Nos termos do Art. 79, II e §1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019/GP, oriundo da ***Inexigibilidade nº 07/2017, Processo nº 210/2017,*** a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco 14 de Abril de 2021.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

ROGERIO AKIRA YAMASAKI
NIBBLE T.I. LTDA

Nibble Tecnologia da Informação Ltda - Contratada
Rogério Akira Yamasaki - Representante legal

Divisão de Licitações
Rubrica _____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Município de Pato Branco
FLS 27 Visto

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *Nibble Tecnologia da Informação Ltda*, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ***Augustinho Zucchi***, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e ***Nibble Tecnologia da Informação Ltda***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 38.877.148/0001-81, com sede na R. Roma 620 – Cjs 162, 164 e 166 – Bloco Villa Borghese – Lapa São Paulo – SP, CEP: 05050-090, Telefone (11)3862-2058, neste ato representada por ***Rogério Akira Yamasaki***, brasileiro, portador do CPF nº 073.543.568-59, RG nº 15.390.316-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Vasco da Rocha Leão, 414, Bairro City Bussocaba, Osasco - SP, CEP 06.040-500, como ***CONTRATADA***, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP, cuja licitação foi promovida através do edital de ***Inexigibilidade nº 07/2017***, ***Processo nº 210/2017***, que tem por objeto a Prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 408786/2019.

Cláusula Primeira – Do Prazo
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual até ***17 de outubro de 2020.***

Cláusula Segunda – Do Valor
O valor permanece inalterado, ou seja, o valor total para o presente objeto é de ***R$ 9.418,44 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e quatro centavos)*** para o período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à ***R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta e sete centavos).***

Cláusula Terceira – Da Dotação
Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 1880 – Desdobramento 6363 com o valor de R$ 2.354,61.

Cláusula Quarta – Da Vigência
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 14 de outubro de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Rogério Akira Yamasaki
NIBBLE T. I. LTDA.
Nibble Tecnologia da Informação Ltda - Contratada
Rogério Akira Yamasaki - Representante Legal

Divisão de Licitações
Rubrica _____

TL

1/1

Município de Pato Branco
Fls 20 Visto
Fls 6

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e *Nibble Tecnologia da Informação Ltda*, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ***Augustinho Zucchi***, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e ***Nibble Tecnologia da Informação Ltda***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 38.877.148/0001-81, com sede na R. Roma 620 – Cjs 162, 164 e 166 – Bloco Villa Borghese – Lapa São Paulo – SP, CEP: 05050-090, Telefone (11)3862-2058, neste ato representada por ***Rogério Akira Yamasaki***, brasileiro, portador do CPF nº 073.543.568-59, RG nº 15.390.316-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Vasco da Rocha Leão, 414, Bairro City Bussocaba, Osasco - SP, CEP 06.040-500, como ***CONTRATADA***, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP, cuja licitação foi promovida através do edital de ***Inexigibilidade nº 07/2017***, ***Processo nº 210/2017***, que tem por objeto a Prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no protocolo 424406/2020.

Cláusula Primeira – Do Prazo
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, as partes pactuam a prorrogação do prazo contratual até ***17 de outubro de 2021.***

Cláusula Segunda – Do Valor
O valor permanece inalterado, ou seja, o valor total para o presente objeto é de ***R$ 9.418,44 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais, quarenta e quatro centavos)*** para o período de 12 (doze) meses, sendo que o valor mensal corresponderá à ***R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta e sete centavos).***

Cláusula Terceira – Da Dotação
Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 05 Secretaria Mun De Admin. E Finanças - 05.02 Departamento Administrativo - 041220012.2.015000 Manutenção Do Departamento De Compras - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação – 0 Fonte – 2015 Ação – 184 Despesa – 4042 Desdobramento.

Cláusula Quarta – Da Vigência
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Nibble Tecnologia da Informação Ltda - Contratada
Rogério Akira Yamasaki - Representante Legal
ROGERIO AKIRA YAMASAKI
NIBBLE T I LTDA

1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 436234

Assunto : SEC ADM E FINANÇAS
Subassunto: SOLICITAÇÃO FAZ
No. Processo : 436234
Data Processo : 16/07/2021
Requerente : SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Fone :
Identificador de processo (Internet) : J2J192R
Súmula:

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 14:40:21

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Município de Pato Branco
Fls. 2
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO 114/2021 Pato Branco, 14 de julho de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
PARA: Secretaria de Administração e Finanças - Contabilidade
Ref.: Ressarcimento de valores.

Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar o ressarcimento de valores a Nibble Tecnologia da Informação Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº38.877.148/0001-81, que teve o Contrato de Prestação de Serviços nº159/2019/GP rescindido com o Município na data de 14 de abril de 2021.

Ressalte-se que houve um lapso temporal na entrega das notas para o departamento financeiro devido a troca de gestores.

Os valores identificados para o ressarcimento referem-se as seguintes notas fiscais:

- **Nota fiscal nº6365** referente ao mês de novembro de 2019 com vencimento em 15 de dezembro de 2019 no valor de R$ 784,87.
- **Nota fiscal nº6877** referente ao mês de janeiro de 2021 com vencimento em 05 de março de 2021, no valor de R$ 784,87.

Na certeza de poder contar com a sua atenção, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Elenice A. Catafesta
Secretária de Desenvolvimento Econômico - Interina

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1567 –admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br /
www.patobranco.pr.gov.br

Município de Pato Branco
Fls. 3
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP

PARTES:
Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado ***Nibble Tecnologia da Informação Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 38.877.148/0001-81, com sede na Rua Roma 620 – Cjs 162, 164 e 166 – Bloco Villa Borghese – Lapa São Paulo – SP, CEP: 05050-090, Telefone (11)3862-2058, neste ato representada por ***Rogério Akira Yamasaki,*** brasileiro, portador do CPF nº 073.543.568-59, RG nº 15.390.316-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Vasco da Rocha Leão, 414, Bairro City Bussocaba, Osasco - SP, CEP 06.040-500, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO DO CONTRATO:
A Prestação de serviço de locação de licenciamento e suporte do software para acesso, via internet, à rede AFTN (Rede Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), Modelo Terminal TSGTAI – Web - LITE, necessário ao funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA Cat "A" do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso (ICAO:SBPO), conforme legislações aeronáuticas vigentes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RESCISÃO:
Nos termos do Art. 79, II e §1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2019/GP, oriundo da ***Inexigibilidade nº 07/2017, Processo nº 210/2017,*** a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco 14 de Abril de 2021.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

ROGERIO AKIRA YAMASAKI
NIBBLE TI LTDA

Nibble Tecnologia da Informação Ltda - Contratada
Rogério Akira Yamasaki - Representante Legal

Município de Pato Branco
Divisão de Licitações
Rubrica
Servidor

Mun. de Pato Branco
Fls 10

Assunto: RES: Nibble:[Mun.PATO BRANCO] #2 FATURAS sem pagamento #Aerop. Pato Branco - TSA-web - Lic.Term. AMHS #POW
De: Nibble - Roberto T Yamasaki <roberto@nibble.com.br>
Data: 25/06/2021 10:06
Para: 'Adm Desenvolvimento' <admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br>

Elenice,
Bom dia!

Conforme solicitado, segue novamente a NF6877 (confirmada pendência) e NF6365 (a confirmar) e email, em anexo.

Atenciosamente,
Roberto T. Yamasaki
Nibble Tecnologia da Informação Ltda.
com.: (11)-2626-7335 - Ramal 103
e-mail: roberto@nibble.com.br .

Em 17/06/2021 14:45, Nibble - Roberto T.Yamasaki escreveu:

Oi Elenice,

Que boa notícia sua da identificação e prosseguimento do pagamento de uma das faturas! ficaremos muito agradecidos.

Atualizando/corrigindo o nosso controle, identificamos que nele o pagamento da Prefeitura com o número da NF estava com diferença de 1 mês:

NF	ref	data	R$	venc	Pago pela Prefeitura em:	Status	Contrato
6906	fev/21	11/03/2021 13:50	784,87	05/04/2021	18/03/2021	OK	TA-02-2020
6877	jan/21	11/02/2021 11:08	784,87	05/03/2021		SEM PGTO	TA-02-2020
6846	dez/20	11/01/2021 14:18	784,87	05/02/2021	13/01/2021	OK	TA-02-2020
6818	nov/20	09/12/2020 11:19	784,87	05/01/2021	16/12/2020	OK	TA-02-2020
6787	out/20	09/11/2020 15:06	784,87	05/12/2020	10/12/2020	OK	TA-02-2020
6753	set/20	09/10/2020 10:22	784,87	05/11/2020	10/12/2020	OK	TA-01-2019
6718	ago/20	11/09/2020 10:55	784,87	05/10/2020	10/12/2020	OK	TA-01-2019
6683	jul/20	10/08/2020 10:06	784,87	05/09/2020	12/08/2020	OK	TA-01-2019
6652	jun/20	08/07/2020 14:58	784,87	05/08/2021	13/07/2020	OK	TA-01-2019
6616	mai/20	08/06/2020 14:46	784,87	05/07/2021	16/06/2020	OK	TA-01-2019
6577	abr/20	08/05/2020 11:31	784,87	05/06/2021	22/05/2020	OK	TA-01-2019
6540	mar/20	08/04/2020 15:02	784,87	05/05/2020	14/04/2020	OK	TA-01-2019
6499	fev/20	06/03/2020 13:56	784,87	05/04/2020	17/03/2020	OK	TA-01-2019
6450	jan/20	05/02/2020 09:06	784,87	05/03/2020	11/03/2020	OK	TA-01-2019
6422	dez/19	10/01/2020 10:26	784,87	10/02/2020	24/01/2020	OK	TA-01-2019
6365	**nov/19**	**02/12/2019 10:28**	**784,87**	**15/12/2019**	**?**	**?**	**TA-01-2019**
6323	out/19	01/11/2019 08:36	784,87	20/11/2019	26/11/2019	OK	TA-01-2019
6274	set/19	01/10/2019 11:40	784,87	20/10/2019	03/10/2019	OK	CT159-2018
6225	ago/19	02/09/2019 09:36	784,87	20/09/2019	04/09/2019	OK	CT159-2018
6169	jul/19	01/08/2019 07:36	784,87	20/08/2019	08/08/2019	OK	CT159-2018
6116	jun/19	01/07/2019 13:30	784,87	20/07/2019	04/07/2019	OK	CT159-2018
6067	mai/19	03/06/2019 18:36	784,87	20/06/2019	06/06/2019	OK	CT159-2018
6011	abr/19	02/05/2019 16:12	784,87	20/05/2019	06/05/2019	OK	CT159-2018
5968	mar/19	09/04/2019 16:42	784,87	26/04/2019	30/04/2019	OK	CT159-2018
5895	fev/19	01/03/2019 19:49	784,87	20/03/2019	11/03/2019	OK	CT159-2018
5839	jan/19	06/02/2019 07:46	784,87	21/02/2019	21/02/2019	OK	CT159-2018

Obs.: de 6422 a 6906 foram atualizados com os dados fornecidos do extrato da Prefeitura, de 5839 a 6365 não temos informações.

Concluímos que a outra fatura não paga é mais antiga e deve estar entre estas: **6365/nov-2019** (mais provável pela data de pagamento que estávamos considerando), 6323/out-2019 e 6274/set-2019.

Se for possível, você consegue verificar o status da NF-6365? Caso não conseguir não tem problema.

ð Por ser mais antiga, acredito que não conseguiremos mais receber por esta fatura do serviço que executamos.

Desde já agradeço,
Atenciosamente,
Roberto T. Yamasaki
Nibble Tecnologia da Informação Ltda.
com.: (11)-2626-7335 <Ramal 103 >
e-mail: roberto@nibble.com.br .

De: Adm Desenvolvimento [mailto:admdesenvolvimento@patobranco.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 10:46
Para: Nibble - Roberto T Yamasaki
Assunto: Nibble:[Mun.PATO BRANCO] #2 FATURAS sem pagamento #Aerop. Pato Branco - TSA-web - Lic.Term. AMHS #POW

Município de Pato Branco
Fls 5
Servidor

Roberto,

Segue relatório do nosso financeiro.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20191202u38077148000181

Número da Nota	00006365
Data e Hora de Emissão	02/12/2019 10:28:01
Código de Verificação	8D2I-RKXC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **38.877.148/0001-81** Inscrição Municipal **3.298.207-0**
Nome/Razão Social **NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
Endereço **R ROMA 00620, CJ 162, 164 E 166 - BL VILLA BORGHESE - CEP: 05050-090**
Município **São Paulo** UF **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**
CPF/CNPJ **76.995.448/0001-54** Inscrição Municipal ----
Endereço **Rua CARAMURU 271 - CENTRO - CEP: 85501-064**
Município **Pato Branco** UF **PR** E-mail **desenvolvimento@patobranco.pr.gov.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ ---- Nome/Razão Social ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

```
#NOVEMBRO de 2019 (02 de 12)
#EMPENHO 015606/2019 (02 de 02)
#CONTRATO Nº 159/2018/GP de 17-out-2018 - 1º TA 14-out-2019
   Terminal de conunicação AFTN/AMHS TSGTAI-web-Lite-#PON-Aeroporto CAT.A PATO BRANCO-PR

   * LICENCIAMENTO E SUPORTE PARA ACESSO VIA INTERNET À REDE AFTN/AMHS DA AERONÁUTICA
                                ..... R$ 784,87
                                -----------------------------------------
                                                    TOTAL  R$ 784,87
         +------------< Atenção - Fatura(s) pendente(s) >---------+
         | 1. NFE-6323 - ref-OUT-2019 sem pgto. desde 20/11/2019 |
         +-------------------------------------------------------+

Vencimento: # 15/12/2019 #
|-----------------------------< PAGAMENTO >--------------------------+
|SOLICITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE abaixo                        |
| * BANCO DO BRASIL (01) AG.:6811-X CC.: 1254-8 - NIBBLE T.I. LTDA. |
+---------------------------------------------------------------------+
                              * Val. Aprox. Tributos R$ 128,48 (16,37%) Fonte: IBPT.
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 784,87

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Tota das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	784,87	2,90%	22,76	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e 10/01/2020.

Fls. 12
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 144 /2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 144/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por anulação de recursos.

O projeto em análise acresce nova dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021 junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos provenientes de anulação parcial da fonte de recursos livres.

Conforme Mensagem nº 101, do Poder Executivo, o crédito adicional será destinado ao pagamento de despesa de 2019, com serviço de locação de licenciamento e suporte a software para acesso à rede AFTN (rede fixa de telecomunicações aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento e Mensagem ATS), para o funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo – EPTA.

O Poder Executivo encaminhou junto com a matéria os seguintes documentos:

- 1º Termo de Aditamento nº 1/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP (fl. 5);
- 2º Termo de Aditamento nº 2/2020 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP (fl. 6);
- Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2018/GP (fls. 3 e 4);
- Memorando nº 114/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Administração e Finanças sobre ressarcimento de valores (fl. 8);

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

- E-mail da empresa Nibble para o Poder Executivo tratando das faturas sem pagamento (fl. 10); e
- Nota Fiscal de serviço nº 6365 da empresa Nibble emitida em 2/12/2019 (fl. 11).

Neste contexto, o Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.02 – Departamento de Desenvolvimento Econômico
23.691.0027.2.029 – Manter Aeroporto
3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores
Fonte: 000

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.92.00.00	**DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

Conforme mencionado na especificação do Plano de Contas do TCE-PR o art. 37 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964 trata das despesas de exercícios anteriores. As despesas de exercícios anteriores se referem a obrigações que sequer foram empenhadas em exercícios anteriores ou que tiveram seus empenhos anulados ou cancelados.

Quanto aos créditos orçamentários, a Lei nº 4.320 trata em seus artigos 40, 41, 42 e 43 bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> *"**Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls 14
Visto

> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> ***Art. 43.****A abertura dos créditos suplementares e* ***especiais*** *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***[...]***
> ***III*** *– os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei."*
>
> **Constituição Federal**
>
> *"**Art.167** – São vedados:*
> *[...]*
> ***V*** *– a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes."*

Como tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º se dará pela anulação das dotações orçamentárias especificadas no artigo 2º. O **Balancete da Despesa** de 2021 não foi enviado junto ao presente projeto de lei, para comprovação do saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 2º.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Orienta-se à Comissão de Orçamento e Finanças a juntada do Balancete da Despesa de 2021 que comprove o saldo para abertura do referido crédito, conforme a legislação que rege a matéria. Considerando o exposto e a necessidade de celeridade do processo, este é o parecer.

Pato Branco, 24 de agosto de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
Contadora

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Fls 15

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2427/2021
Data: 31/08/2021 - Horário: 10:34
Legislativo - PCOF 98/2021

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 144/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 de Agosto de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 144/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 101/2021, em **Regime de Urgência.**

Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Pato Branco, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos provenientes de anulação parcial de recursos orçamentários da fonte de recurso livre.

O valor citado é referente ao exercício de 2019, do Contrato nº 159/2018, com saldo remanescente. Este será destinado ao pagamento de prestação de serviços de locação de licenciamento e suporte a software para acesso à rede AFTN (Rede fixa de telecomunicações Aeronáuticas) e AMHS (Sistema de Tratamento de Mensagem ATS), para o funcionamento e operacionalização da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPT A.

Como relator da matéria e seguindo a orientação da assessoria contábil desta casa de LEIS, solicitei a juntada do Balancete da Despesa de 2021 que comprove o saldo para abertura do referido crédito, conforme a legislação que rege a matéria.
Através de meio eletrônico, (e-mail), o contador da prefeitura municipal de Pato Branco, o Sr. Bruno Nunes, nos encaminhou o Balancete de Despesa de 2021
o qual comprova o saldo citado.

Fls. 16
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, considerando ainda o parecer emitido pela Assessoria Contábil, esta relatoria opta por exarar **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 30 de agosto 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 144/2021.

Sala das Comissões, 30 de agosto 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

Fls 17 Visto

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
2241 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	230.000,00	0,00	200.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2242 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						- 784,87
	1.500.000,00	0,00	0,00	568.517,36	1.500.000,00	640.620,02 -
		52,81	42.948,42	0,00	42.948,42	0,00
		290.862,62	261.537,62	97,95	261.537,62	29.325,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C						
2243 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	0,00	0,00	5.712,23	50.000,00	40.465,74
		0,00	87,99	0,00	0,00	87,99
		3.822,03	3.209,22	2.354,61	3.121,23	700,80
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
2244 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	28.174,50
		0,00	784,87	0,00	784,87	0,00
		1.825,50	1.825,50	0,00	1.825,50	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
2245 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	2.030.000,00	0,00	0,00	0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2246 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	238.000,00	893.000,00	0,00	1.044.610,71	1.131.000,00	56.215,42
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30.173,87	30.173,87	0,40	30.173,87	0,00
236910027.2.397000 Destinar Recursos para a Aquisicao de Cadeiras de Rodas Motorizadas para o Parqu						
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2247 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23695 Turismo						
236950028 Incentivo ao Turismo						
236950028.2.062000 Fomento ao turismo						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
2248 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2249 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI						
2250 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
2251 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.49.00.00.00 AUXILIO-TRANSPORTE						
2252 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	6.961,19
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.038,81	11.038,81	0,00	11.038,81	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2253 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
2254 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC

Fls 18 Visto

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2229 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	138.136,68
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.863,32	5.863,32	0,00	5.863,32	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2230 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	3.596,74
		0,00	13.900,00	0,00	13.900,00	0,00
		67.403,26	66.967,21	87,21	66.967,21	436,05
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
2231 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236910026.2.050000 Realizar feiras setoriais e exposicoes						
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						
2232 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	125.000,00	0,00	100.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2233 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
2234 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	71.000,00
		0,00	3.054,51	0,00	3.054,51	0,00
		13.000,00	3.054,51	0,00	3.054,51	9.945,49
236910026.2.447000 Manutencao das Atividades do Fundo Garantidor de Credito do Municipio						
3.3.90.27.00.00.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS,						
18153 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236910027 Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias						
236910027.2.029000 Manter Aeroporto						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
2235 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	610.000,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	416.459,93
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		193.540,07	193.540,07	14.421,64	193.540,07	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2236 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
2237 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	64.740,81
		0,00	0,00	0,00	3.112,12	0,00
		21.259,19	21.259,19	0,00	21.259,19	0,00
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL						
2238 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	15.719,18
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.280,82	1.280,82	0,00	1.280,82	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
2239 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	850.000,00	0,00	200.000,00	0,00	650.000,00	524.713,70
		5.181,63	3.042,80	965,77	1.708,96	2.710,00
		125.286,30	121.901,40	6.275,77	119.191,40	6.094,90
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
2240 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	11.900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Ofício nº 382/2021-DL

Pato Branco, 8 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** dos projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 1º e 8 de setembro de 2021.

- **PROJETO DE LEI Nº 99/2021, MENSAGEM Nº 72/2021,** que institui o Programa Família Acolhedora no Município de Pato Branco.

- **PROJETO DE LEI Nº 126/2021, MENSAGEM Nº 90/2021,** que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 124.702,31 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos) e dá outras providências. **Aprovado com emenda.**

- **PROJETO DE LEI Nº 131/2021, MENSAGEM Nº 92/2021,** que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 144/2021, MENSAGEM Nº 101/2021,** que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 145/2021, MENSAGEM Nº 105/2021,** que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 147/2021, MENSAGEM Nº 103/2021,** que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

Atenciosamente.

Joecir Bernardi
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Robson Cantu
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272-1512
http://www.patobranco.pr.leg.br / legislativo@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20

PROJETO DE LEI Nº 144/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.92 – 000	Despesas de exercícios anteriores	784,87

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	784,87

Art. 3º O Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.810, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.92 – 000	Despesas de exercícios anteriores	784,87

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	784,87

Art. 3º O Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:65ED106B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.006, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.810, de 9 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.92 – 000	Despesas de exercícios anteriores	784,87

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	784,87

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:173C2E7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2021. Edição 2348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Código	Especificação	Valor (R$)
1404	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	4.000,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	92.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.813, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,67 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 784,67 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.92 – 000	Despesas de exercícios anteriores	784,67

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	784,67

Art. 3º O Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.508, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,67 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.813, de 9 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 784,67 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.92 – 000	Despesas de exercícios anteriores	784,67

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico	
10.02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	784,67

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.811, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.062	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
3.3.90.93 – 971	Indenização e Restituição	139,67
	Subtotal	139,67

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
971	Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - Pr - Contrato nº 887868/2019 MTUR R$ 238.750,00	139,67

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.507, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.811, de 8 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e a fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 139,67 (cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.062	Implantação e Manutenção de Parques Ambientais	
3.3.90.93 – 971	Indenização e Restituição	139,67
	Subtotal	139,67

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
971	Revitalização do Parque Planalto no Município de Pato Branco - Pr - Contrato nº 887868/2019 MTUR R$ 238.750,00	139,67

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.812, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.92 – 361	Despesas de exercícios anteriores	1.099.847,68

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
361	Recursos Ledos da UTI COVID-19 - Estadual	1.099.847,68

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.506, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.812, de 8 de setembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.099.847,68 (um milhão, noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.92 – 361	Despesas de exercícios anteriores	1.099.847,68

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
361	Recursos Ledos da UTI COVID-19 - Estadual	1.099.847,68

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 84/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global 603.566,88
Dotação 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte 076
Data 13/09/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Oral presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 130/2021
b) Nº. Licitação: 84/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GUIA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	50.297,2400	R$ 603.566,88
			Total fornecedor:	R$ 603.566,88
			Total geral:	R$ 603.566,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Oral presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nº. Processo: 151/2021
b) Nº. Licitação: 85/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
THIAGO CHAVES WANDERG EIRELI				
1 - EDC-230079 - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA OBSTETRICIA	UNID	12.000	10.240,7000	R$ 122.880,00
			Total geral:	R$ 122.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 85/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global 122.880,00
Dotação 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte 076
Data 13/09/2021

PAULO HORN
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM ABERTO PARA A AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO Nº 184/2021
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2021**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

INÍCIO DA SESSÃO 09:15,do dia **27/09/2021;**

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNCO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Registro de preço para aquisição e instalação de PONTO DE ÔNIBUS PADRONIZADO, dentro do perímetro urbano do Município de Palmas, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital: Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: **www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br**.

Palmas, 13/09/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 2340/2021

Nomeia MARIA ISABEL CARNEIRO para exercer o cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de Setembro de 2021, a Senhora Maria Isabel Carneiro portadora do RG nº 4.502.558-8 SSP/PR, CPF nº 041.845.519-29, para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, instituído pela Lei Municipal nº 1.434/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2.734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 2350/2021

Nomeia DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessoria de Planejamento e Projetos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

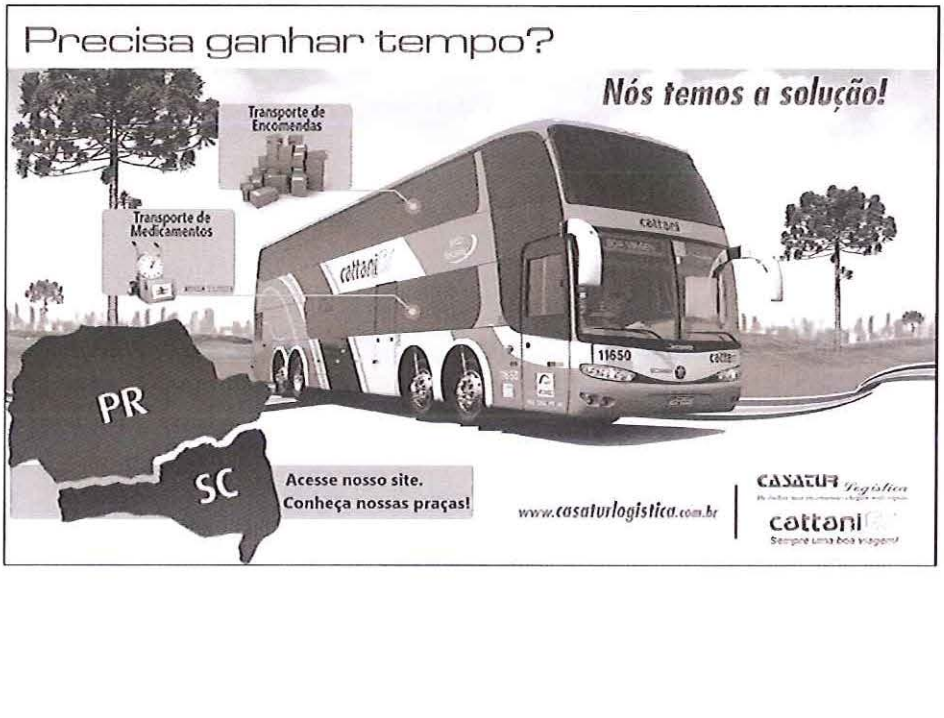
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de Setembro de 2021, o Senhor, Dionatan Rovane Correa de Oliveira portador do RG nº 8.868.763-3 SSP/PR, CPF nº 043.113.369-75, para exercer as funções do cargo de Assessoria de Planejamento e Projetos, instituído pela Lei Municipal nº 1.434/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2.734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24

Câmara Municipal de Pato Branco
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 144/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 784,87 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências.

Apresentação: 17 de Agosto de 2021
Processo: 144 / 2021
Protocolo: 2247/2021 **Data Entrada:** 17 de Agosto de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 1 de Setembro de 2021
8 de Setembro de 2021
Data da última Tramitação: 9 de Setembro de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.810, de 9 de setembro de 2021. Decreto nº 9.006, de 9 de setembro de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B14 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7973, de 14 de setembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/9/2021. Edição 2348.
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 98 de 2021 **Data Anexação:** 31 de Agosto de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.810, de 09 de setembro de 2021

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC8

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco